

DECRETO Nº 012/2024/GP,

FRANCISCO SANTOS – PI, 25 DE JUNHO DE 2024.

Institui no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de Francisco Santos - Pi, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Básica, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024, denominado Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais, dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi em exercício**, José Edson de Carvalho, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município de Francisco Santos - Pi,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a nova metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecendo o pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho Componente de Qualidade para as



Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um componente financeiro municipal baseado nos recursos estipulados pela Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024 de acordo com o desempenho das Equipes que integram a APS;

CONSIDERANDO que a distribuição dos recursos financeiros instituídos Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024, baseia-se na avaliação da qualidade, portanto, requer melhorias do acesso aos insumos e qualificação permanente de recursos humanos pela gestão;

CONSIDERANDO que o Pagamento por Desempenho denominado Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e equipes Multiprofissionais a ser instituído, no município, será classificado, quantificado e qualificado através de Avaliação dos Indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, através da GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que a partir da classificação alcançada no processo de avaliação dos indicadores descritos no Anexo V da Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, o Município receberá, por Equipe, os percentuais do valor integral do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho denominado Componente de Qualidade, conforme descrito nos anexos II e II da Portaria; e



CONSIDERANDO, portanto, que a definição de valores e recebimento de recursos financeiros por desempenho está condicionada a avaliação individual, por equipe integrante da Atenção Primária à Saúde – APS

DECRETA:

ARTIGO 1º: Instituir o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, denominado Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e equipes Multiprofissionais na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida Portaria.

PARÁGRAFO 1º: O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, conseqüentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO 2º: Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho com recursos do Tesouro Municipal;

ARTIGO 2º: O resultado da avaliação será publicado, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro para pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe:✱

- I. Desempenho Ótimo;
- II. Desempenho Bom;
- III. Desempenho Suficiente;
- IV. Desempenho Regular;

PARÁGRAFO 1º: Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido(s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação “Bom”, conforme Portaria, sendo o recurso repassado para os profissionais mensalmente.

PARÁGRAFO 2º: Para fins de recebimento dos valores definidos no artigo 3º deste decreto, as Equipes de Saúde da Família (ESF) e as Equipes de Saúde Bucal (ESB) deverão obedecer aos parâmetros de produtividade definidos na tabela Anexo I ao presente decreto.

ARTIGO 3º: O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado percentualmente entre os profissionais das ESF, DAS ESB, EAP, monitores e a gestão, para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde – APS.

PARÁGRAFO 1º: Para as Equipes de Saúde da Família (ESF):

- I – 18% (Dezoito Por Cento) do valor total para Enfermeiros;
- II – 12% (Doze Por Cento) do valor total para Médicos;
- III – 33,4% (Trinta e Três e Quatro Por Cento) do valor total para Agentes Comunitários de Saúde, considerando a divisão para a mediana de 5 (Cinco) por equipe; 

IV – 07% (Sete Por Cento) do valor total para Técnicos de Enfermagem;

V – 29,6% (Vinte e Nove e Seis Por Cento) do valor total para a gestão do Sistema Único de Saúde do município de Francisco Santos - Pi;

PARÁGRAFO 2º: Dos 29,6% (Vinte e Nove e Seis Por Cento) do valor total da gestão do Sistema Único de Saúde do município de Francisco Santos – Pi descritos no item V do parágrafo anterior, 12,4% (Doze e Quatro Por Cento) serão destinados aos Monitores, considerando a divisão para a mediana de 2 (Dois) por equipe;

PARÁGRAFO 3º: Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB):

I – 36,29% (Trinta e Seis e Vinte e Nove Por Cento) do valor total para Dentistas;

II – 14,51% (Quatorze e Cinquenta e Um Por Cento) do valor total para Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal;

III – 49,2% (Quarenta e Nove e Dois Por Cento) do valor total para a gestão do Sistema Único de Saúde do município de Francisco Santos - Pi;

PARÁGRAFO 4º: Dos 49,2% (Quarenta e Nove e Dois Por Cento) do valor total para a gestão do Sistema Único de Saúde do município de Francisco Santos – PI descritos no item III do parágrafo anterior, 14,8% (Quatorze e Oito Por Cento) serão destinados aos Monitores, considerando a divisão para a mediana de 2 (Dois) por equipe;

PARÁGRAFO 5º: No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024. 

ARTIGO 4º: Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, exceto nos casos de:

I. Licença maternidade;

II. Licença-prêmio;

III. Afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal:

IV. Descumprimento de carga horária.

ARTIGO 5º: O pagamento por Desempenho deste Decreto será feito através de Folha de Pagamento, com rubrica específica.

ARTIGO 6º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 25 de Junho de 2024.



JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal em exercício

	Alto Cecílio	Trabalho e Progresso	Cidadania - Caldeirão	Compromisso - jurema	Resistencia – km 87
População	1352	1602	1264	1255	2269
Indicadores/metrada					
Visitas realizadas mensalmente pelo ACS	1352	1602	1264	1255	2269
Cadastros atualizados a cada 6 meses	1352– Média de 215 atualizações mensais	1602 Média de 230 atualizações mensais	1264 Média de 210 atualizações mensais	1255 Média de 209 atualizações mensais	2269 Média de 250 atualizações mensais
Consultas Médicas por Habitante/ ano – valor mensal	Média de 205 consultas mês	Média de 220 consultas mês	Média de 200 consultas mês	Média de 200 consultas mês	Média de 230 consultas mês
Media de Consultas de Enfermagem por habitante por ano- valor mensal	Média de 135 consultas mês	Média de 140 consultas mês	Média de 130 consultas mês	Média de 130 consultas mês	Média de 190 consultas mês
Consulta odontológica por habitante por ano – valor mensal	Média de 135 consultas mês	Média de 140 consultas mês	Média de 130 consultas mês	Média de 130 consultas mês	Média de 190 consultas mês
Acompanhamento pré-natal	Toda a população de gestante pelo menos 1 consulta mês	Toda a população de gestante pelo menos 1 consulta mês	Toda a população de gestante pelo menos 1 consulta mês	Toda a população de gestante pelo menos 1 consulta mês	Toda a população de gestante pelo menos 1 consulta mês
Acompanhamento Puericultura	Todas as crianças de 0 a 2 anos 1 consulta mês	Todas as crianças de 0 a 2 anos 1 consulta mês	Todas as crianças de 0 a 2 anos 1 consulta mês	Todas as crianças de 0 a 2 anos 1 consulta mês	Todas as crianças de 0 a 2 anos 1 consulta mês
Acompanhamento de Hiperdia	Todos os diabéticos e hipertensos – 1 consulta a cada 6 meses	Todos os diabéticos e hipertensos – 1 consulta a cada 6 meses	Todos os diabéticos e hipertensos – 1 consulta a cada 6 meses	Todos os diabéticos e hipertensos – 1 consulta a cada 6 meses	Todos os diabéticos e hipertensos – 1 consulta a cada 6 meses
Acompanhamento de planejamento familiar	Mínimo 1 vez a cada 3 meses	Mínimo 1 vez a cada 3 meses	Mínimo 1 vez a cada 3 meses	Mínimo 1 vez a cada 3 meses	Mínimo 1 vez a cada 3 meses
Realização das	Realizar as	Realizar as	Realizar as	Realizar as	Realizar as

atividade de Programa de Saúde da Família e atividade Coletiva	atividades programadas de forma mensal	atividades programadas de forma mensal	atividades programadas de forma mensal	atividades programadas de forma mensal	atividades programadas de forma mensal
--	--	--	--	--	--